



**TERMO ADITIVO Nº 030/2019-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R002/2014-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.035.603-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CAPELA DO SOCORRO

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Prorrogação do Contrato de Gestão por 60 meses, conforme Decreto 58.376/18, a partir de 09/09/2019.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL**, com sede na Rua Fernandes Moreira, 1470, Chácara Santo Antônio, neste ato representado por **SANDRA MARIA SABINO FONSECA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] Coordenadora Regional de Saúde, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP. 01244-050, e com Estatuto arquivado no 7º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP neste ato representada por seus procuradores **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, brasileira, casada, médica portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliada, nesta Capital, e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliada, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R002/2014 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas.



CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o Contrato de Gestão nº R002/2014 por mais 60 meses a partir de 09/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução das atividades e serviços de saúde objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados neste Contrato, no prazo e condições nele estabelecidos.

O valor estimado (considerando o valor mensal atual do repasse) do CONTRATO DE GESTÃO para o período de 12 meses é de **R\$ 271.823.746,20** (Duzentos e setenta um milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As Unidades de Saúde objeto deste Contrato de Gestão são as abaixo nomeadas:

AE Milton Aldred
AMA E Jd. Icaraí
AMA/UBS Integrada Jd. Castro Alves
AMA/UBS Integrada Jd. Icaraí
AMA/UBS Integrada Jd. Mirna
APD – Capela do Socorro
CAPS Adulto III Capela do Socorro
CAPS Adulto III Grajaú
CAPS Álcool e Drogas III Grajaú
CAPS II Infantil Capela do Socorro
CAPS Infantojuvenil III Cid. Dutra
CEO II Socorro – Milton Aldred
EMAD Jd. Novo Horizonte
Nasf – Cocaia
Nasf – Eliane
Nasf – Gaivotas
Nasf – Três Corações
Nasf – UBS Chác. Do Conde
Nasf – Vila Natal
Nasf Mirna
NASF Shangrilá/Ellus
Nasf Varginha
NASF Vila da Paz
NIR – Jd. Cliper
Nisa Milton Aldred
Pai Cidade Dutra
Pai Grajaú
PSM D. Maria Antonieta



RHC Capela do Socorro
SADT RHC CAPELA
SRT II Capela do Socorro I
SRT II Capela do Socorro II
UBS Alcina Pimentel
UBS Anchieta
UBS Cantinho do Céu
UBS Chácara do Conde
UBS Chácara do Sol
UBS Chácara Santo Amaro
UBS Gaivotas
UBS Jd. Cliper
UBS Jd. Eliane
UBS Jd. Novo Horizonte
UBS Jd. Orion/Guanhambú
UBS Jd. Três Corações
UBS Jordanópolis
UBS Pq. Residencial Cocaia
UBS Shangrilá/Ellus
UBS Varginha
UBS Vila da Paz
UBS Vila Natal
Equipe para ILPI (UBS Vila Natal)
UBS Jardim Lucélia
Ursi Capela do Socorro


CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R002/2014 - SMS.G.
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, ⁰⁹ de setembro de 2019.

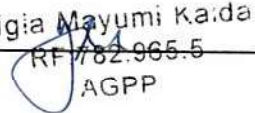


SANDRA MARIA SABINO FONSECA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL



MARIA EUGENIA F. PEDROSO DE LIMA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

TESTEMUNHAS:



Nome: Ligia Mayumi Kaida
RG: RF 782.965.5 AGPP



Nome: Maria Isabel Ribeiro de Campos
Gerente Corporativa Administrativa
Associação Saúde da Família



Nome: Tamires Rezende de Oliveira
RG: [REDACTED]

